



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL /  
RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SMAMA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL – DGA

ALVARÁ DE  
LICENCIAMENTO  
FLORESTAL

Nº

002/2014

**DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

**PROCESSO**

NOME <b>MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL</b>	CNPJ/CPF/RG 92.403.567/0001-27	<b>0587/2014</b>
ENDEREÇO RUA DO COMÉRCIO, 1455, CENTRO – TAQUARUÇU DO SUL / RS		

**DADOS DA PROPRIEDADE**

Nº REGISTRO IMÓVEIS 12.366	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA) 0,30 (3.033,78 M <sup>2</sup> )	ÁREA A SER PRESERVADA (HA) ÁREA DA PROPRIEDADE – A ÁREA LICENCIADA	ÁREA LICENCIADA (HA) 0,01 (100,00 M <sup>2</sup> )
LOCALIDADE/ENDEREÇO RUA DO COMÉRCIO, 1455, CENTRO – CHÁCARA URBANA Nº 01 DA QUADRA Nº 09		MUNICÍPIO TAQUARUÇU DO SUL / RS	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS SIRGAS2000 – GRAUS	S 27°24'06.1"	W 53°28'02.5"	

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO**

NOME ISENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	CONSELHO E Nº DE REGISTRO -	Nº DA ART -
--	--------------------------------	----------------

**REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA**

Nº DE MUDAS 30	ESPÉCIES NATIVAS DIVERSAS	LOCAL ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	PRAZO PARA PLANTIO ATÉ <b>04/09/2015</b>
-------------------	------------------------------	---	---

**OBJETO DE LICENCIAMENTO/OBSERVAÇÕES**

- **MODALIDADE: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA;**
- **DESCRIÇÃO: MANEJO EM UMA ÁREA DE 100,00 M<sup>2</sup> COMPOSTAS DOS SEGUINTE EXEMPLARES: 01(UM) EXEMPLAR DE LOURO (CORDIA TRICHOTOMA), TOTAL DE 0,34 M3 DE TORAS, MAIS 0,50 ESTÉREO DE RESÍDUO DE LENHA E 01(UM) EXEMPLAR DE CEDRO (CEDRELA FISSILIS), TOTAL DE 0,68 M3 DE TORAS, MAIS 0,90 ESTÉREO DE RESÍDUOS DE LENHA; LOCALIZADOS NA COORDENADA ACIMA CITADA PARA CONSUMO NA MESMA PROPRIEDADE;**
- A EMISSÃO DO ALF NÃO DISPENSA DEMAIS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES;
- EM CASO DE USO DE MOTOSSERRA(S), VERIFICAR A LICENÇA DE PORTE E USO DA(S) MESMA(S);
- DEVERÁ SER OBSERVADA A LEGISLAÇÃO REFERENTE À PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL EM ESPECIAL ÀS APPS;
- É PROIBIDO ATEAR FOGO EM FLORESTAS, RESTOS DE CULTURAS, CAMPOS E EM TODA E QUALQUER FORMA DE VEGETAÇÃO, NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO;
- A MADEIRA OBTIDA NÃO PODERÁ SER TRANSPORTADA PARA FORA DE SUA PROPRIEDADE SEM EMISSÃO DO DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL), JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL COMPETENTE;
- A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA DEVERÁ SER EFETUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO, DEVENDO ESTAS RECEBER CUIDADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS, NÃO SE TOLERANDO ÍNDICE DE PERDA SUPERIOR A 10 % (DEZ POR CENTO).

OBS.: CASO O(A) PROPRIETÁRIO(A)/REQUERENTE NÃO EFETUAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA NO PRAZO ESTIPULADO, ESTARÁ SUJEITO A SOFRER A PENALIDADE DE MULTA. SENDO QUE APÓS EFETUAR O PLANTIO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DA REPOSIÇÃO PARA EFETIVAR A BAIXA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL.

VALIDADE <b>04/09/2014</b>	CONVÊNIO MATA ATLÂNTICA Nº 075/2009 - DOE 235 de 08/12/2009	TAQUARUÇU DO SUL / RS, 09 DE JUNHO DE 2014.	
O proprietário deverá respeitar o disposto neste Alvará e <b>mantê-lo em sua propriedade</b> , sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito às penalidades previstas em leis Municipais, Estaduais e Federais e outras que se destinam a proteção da qualidade ambiental.		Assinatura da Licenciadora Ambiental	Vanderlei Zanatta Prefeito Municipal